

**PROJETO DE LEI N°**

**008/2015**



**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM OS IMÓVEIS QUE ESPECÍFICA.”**

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação do Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo – DER uma área situada na Vila Nilva, encerrando total de 13.772,50m<sup>2</sup>, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, Estado de São Paulo.

**Art.2º.** A área referida no art. 1º desta lei é constituída de “Parte do Lote 05 com área de 18,90m<sup>2</sup>; Lotes 09 ao 14,16, 18 e 19, todos da Quadra “B”: Lote 9 com área de 163,00m<sup>2</sup>; Lote 10 com área de 195,00m<sup>2</sup>; Lote 11 com área de 200,00m<sup>2</sup>; Lote 12 com área de 200,00m<sup>2</sup>; Lote 13 com área de 196,00m<sup>2</sup>; Lote 14 com área de 195,00m<sup>2</sup>; Lote 16 com área de 201,00m<sup>2</sup>; Lote 18 com área de 193,00m<sup>2</sup>; Lote 19 com área de 196,00m<sup>2</sup>, (TR. 11.270); Lotes 01 ao 09, 11 ao 13 e Parte dos Lotes 14 e 15, da Quadra “C”: Lote 1 com área de 170,00m<sup>2</sup>; Lote 2 com área de 161,00m<sup>2</sup>; Lote 3 com área de 161,00m<sup>2</sup>; Lote 4 com área de 161,00m<sup>2</sup>; Lote 5 com área de 161,00m<sup>2</sup>; Lote 6 com área de 210,00m<sup>2</sup>; Lote 7 com área de 161,00m<sup>2</sup>; Lote 8 com área de 182,00m<sup>2</sup>; Lote 9 com área de 173,00m<sup>2</sup>; Lote 11 com área de 172,00m<sup>2</sup>; Lote 12 com área de 179,00m<sup>2</sup>; Lote 13 com área de 138,00m<sup>2</sup>; Parte do Lote 14 com área de 112,50m<sup>2</sup> e Parte do Lote 15 com área de 31,35m<sup>2</sup>, (TR.11.270); Lotes 01 ao 29 da Quadra “D”: Lote 1 com área de 112,00m<sup>2</sup>, Lote 2 com área de 174,00m<sup>2</sup>, Lote 3 com área de

174,00m<sup>2</sup>; Lote 4 com área de 174,00m<sup>2</sup>, Lote 5 com área de 173,00m<sup>2</sup> (TR. 11.270); Lote 6 com área de 171,00m<sup>2</sup> (TR. 4.209); Lote 7 com área de 169,00m<sup>2</sup> (TR.11.270); Lote 8 com área de 167,00m<sup>2</sup> (TR. 6.656); Lote 9 com área de 166,00m<sup>2</sup>; Lote 10 com área de 164,00m<sup>2</sup>; Lote 11 com área de 163,00m<sup>2</sup>; Lote 12 com área de 161,00m<sup>2</sup>; Lote 13 com área de 159,00m<sup>2</sup>; Lote 14 com área de 175,00m<sup>2</sup>; Lote 15 com área de 153,00m<sup>2</sup> (TR.11.270); Lote 16 com área de 170,00m<sup>2</sup> (TR.5.010); Lote 17 com área de 168,00m<sup>2</sup> (TR.11.270); Lote 18 com área de 174,00m<sup>2</sup> (TR.5.920); Lote 19 com área de 173,00m<sup>2</sup> (TR.4.117); Lote 20 com área de 171,00m<sup>2</sup> (TR.11.270); Lote 21 com área de 169,00m<sup>2</sup> (TR.11.270); Lote 22 com área de 167,00m<sup>2</sup> (TR. 4.112); Lote 23 com área de 166,00m<sup>2</sup> (TR.4.110); Lote 24 com área de 164,00m<sup>2</sup>; Lote 25 com área de 163,00m<sup>2</sup>; Lote 26 com área de 161,00m<sup>2</sup>; Lote 27 com área de 159,00m<sup>2</sup>, Lote 28 com área de 159,00m<sup>2</sup>; Lote 29 com área de 205,00m<sup>2</sup> (TR.11.270); Lotes 20 ao 38 da Quadra "E": Lote 20 com área de 175,00m<sup>2</sup> (TR. 5.752); Lote 21 com área de 157,00m<sup>2</sup> (TR. 5.007); Lote 22 com área de 158,00m<sup>2</sup>, (TR.11.270); Lote 23 com área de 159,00m<sup>2</sup> (TR.11.270), Lote 24 com área de 160,00m<sup>2</sup> (TR. 4.111); Lote 25 com área de 161,00m<sup>2</sup> (TR. 5.008); Lote 26 com área de 161,00m<sup>2</sup> (TR. 5.006); Lote 27 com área de 161,00m<sup>2</sup>; Lote 28 com área de 162,00m<sup>2</sup>; Lote 29 com área de 162,00m<sup>2</sup> (TR. 11.270), Lote 30 com área de 163,00m<sup>2</sup> (TR.5.503); Lote 31 com área de 164,00m<sup>2</sup> (TR. 5.009); Lote 32 com área de 165,00m<sup>2</sup>; Lote 33 com área de 166,00m<sup>2</sup> (TR. 11.270); Lote 34 com área de 166,00m<sup>2</sup> (TR.6.856); Lote 35 com área de 166,00m<sup>2</sup> (TR. 11.270); Lote 36 com área de 138,00m<sup>2</sup> (TR. 5.500); Lote 37 com área de 148,00m<sup>2</sup> (TR. 6.657); Lote 38 com área de 162,00m<sup>2</sup> (TR. 11.270); Lotes 02 ao 07, 09 e 10 da QUADRA "E"; Lote 2 com área de 176,00m<sup>2</sup> (TR. 4.048); Lote 3 com área de 176,00m<sup>2</sup> (TR.11.270); Lote 4 com área de 176,00m<sup>2</sup> (TR. 4.211); Lote 5 com área de 176,00m<sup>2</sup> (TR. 5.005); Lote 6 com área de 176,00m<sup>2</sup> (Matr. 5.934); Lote 7 com área de 176,00 m<sup>2</sup>; Lote 9 com área de 176,00m<sup>2</sup>; Lote 10 com área de 211,00m<sup>2</sup> (TR.11.270); Parte do Lote 09 e Lotes 10 ao 12 da QUADRA "G": Parte do lote 9 com área de 13,75m<sup>2</sup>; Lote 10 com área de 176,00m<sup>2</sup>; Lote 11 com área de 176,00m<sup>2</sup>; Lote 12 com área de 155,00m<sup>2</sup> (TR.11.270), descritos e individualizados no memorial descritivo e planta Anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 3º.** A área referida no art. 1º, desta lei, será destinada ao **Programa de Regularização Urbanística e Fundiária.**

**Art. 4º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria ou que lhe forem atribuídas.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Barueri,**

  
**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**  
**Prefeito Municipal**

Extrair cópias e envia-las aos  
Vereadores  
Em 19 / 02 / 2015  
Presidente

Às Comissões Permanentes para  
PARECER  
Em 19 / 02 / 2015  
Presidente

INCLUIR NA ORDEM DO DIA.  
Em 19 / 02 / 2015  
Presidente

Aprovado em única discussão e  
votação. Ao Sr. Prefeito para  
sancionar, promulgar e publicar  
Em 19 / 02 / 2015  
Presidente